

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL  
CESABB-CE**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2017/001**

Pelo presente Edital e na forma do inciso II do Art.10 do Estatuto do CESABB-CE, o Presidente da Comissão Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 4º do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 17 a 24.04.2017, das 09:00h às 17h, horário de Brasília, as inscrições de chapas eleitorais às próximas eleições para membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselheiros Microrregionais para o Triênio 2017/2020.

CARGOS ELETIVOS	CARGOS/MEMBROS	VAGAS
DIRETORIA EXECUTIVA	Presidente - Efetivo	1
	Vice Presidente Administrativo/Financeiro – Efetivo	1
	Vice Presidente de Esportes - Efetivo	1
	Vice Presidente – Suplente	1
CONSELHO MICROREGIONAL(POR REGIÃO)	Efetivo	1
	Suplente	1
CONSELHO FISCAL	Efetivo	2
	Suplente	2

O processo eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições do CESABB-CE.

De acordo com o disposto no Art. 10º do Regulamento de Eleições, o pedido de registro de candidatura a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal será por intermédio de chapa única, encabeçada pelo candidato à Presidência da Diretoria Executiva e dele constarão separadamente:

- a) nomes dos candidatos, efetivos e suplentes, à Diretoria Executiva e;
- b) nomes dos candidatos, efetivos e suplentes, ao Conselho Fiscal;

Acompanharão o pedido de registro:

- a) autorizações individuais de inclusão do nome na chapa, com a devida assinatura
- b) declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes no estatuto do CESABB-CE.

Para Conselheiro Microrregional, será por meio de inscrição individual, mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, com declaração de que preenche os pré-requisitos constante do Estatuto do CESABB/CE.

Constituem-se requisitos obrigatórios para candidatar-se:

I – Ser funcionário do Banco do Brasil:

- a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;
- b) no caso de aposentado, não ter sido punido pelo Banco com censura, severa censura e não ter processo administrativo encerrado sem o devido julgamento em decorrência de desligamento dos quadros do Banco.

II – Não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III – Ser associado e estar em dia com suas obrigações junto à filiada;

IV – Ser ou ter sido dirigente da FENABB, do CESABB ou de filiada por pelo menos 12 (doze) meses.

Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do cronograma eleitoral:

03/04/2017 – Publicação do Edital de Convocação das Eleições e encaminhamento para divulgação pelos meios disponíveis;

17.04.2017 – Início do prazo para inscrição de chapas eleitorais;

**24.04.2017 – Encerramento do prazo para inscrição de chapas eleitorais;**

26/04/2017 – Prazo final para comunicação ao requerente do indeferimento da chapa;

**28/04/2017 – Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas;**

03/05/2017 – 26.04.2017 – Divulgação das chapas inscritas;

05/05/2017 – 27.04.2017 – Início da campanha eleitoral;



08/05/2017 – 05.05.2017 – Envio do material as AABBs para início do processo eleitoral;  
**08/05/2017 – 05.05.2017 – Encerramento do prazo da campanha eleitoral;**  
18/05/2017 – 15.05.2017 – Início do período de votação e postagem dos votos;  
**28/05/2017 – 20.05.2017 – Encerramento do período de votação;**  
**10/06/2017 – 31.05.2017 – Encerramento do trânsito dos votos;**  
12/06/2017 – 01.06.2017 – Apuração e divulgação dos resultados;  
16/06/2017 – 05.06.2017 – Proclamação da chapa vencedora;  
30.06.2017 – Posse dos integrantes da chapa eleita.

O voto da afiliada será efetivado por intermédio do sistema tradicional de envelope lacrado, no período de votação, mediante uso de cédula única, considerando-se para efeito do prazo de remessa, a data de postagem de remessa nos Correios.

O voto deverá ser encaminhado para Associação Atlética Banco do Brasil, AABB Fortaleza, Av. Barão de Studart, 2917 – Dionísio Torres, CEP 60120-375, Fortaleza, aos cuidados da COMISSÃO ELEITORAL-CESABB CEARÁ.

Somente poderá votar a afiliada que se encontrar no pleno exercício de seus direitos e deveres na data da convocação das eleições.

Cada Associação terá direito a 1(um) voto, exercido pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário.

O descumprimento deste regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 2(dois) dias úteis após o fato gerador.

A Comissão Eleitoral anunciará o resultado do julgamento até dois dias úteis após o acolhimento, mediante comunicado formal às partes.

A interposição de recurso será assegurada à chapa ou à filiada até o encerramento da votação.

O registro deverá ser solicitado diretamente à Comissão Eleitoral, instalada na sede da AABB Fortaleza, Av. Barão de Studart, 2917 – Dionísio Torres, CEP 60120-375, Fortaleza.

O Regulamento de Eleições será entregue à chapa no ato da inscrição. Outras informações concernentes ao assunto deverão ser solicitadas no local de registro da chapa.

Fortaleza (CE), 27 de março de 2017.

José Vandenberg Moraes Borges  
Presidente da Comissão Eleitoral

